



RESOLUÇÃO N.º 015, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

**REGULAMENTA O PROCESSO DE
MONITORAMENTO DA ÁGUA DE LASTRO DAS
EMBARCAÇÕES ATRACADAS NO PORTO DE
ITAJAÍ.**

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.513/00, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista as disposições contidas nas Leis Federais n. 9.966, de 28 de abril de 2000, e n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) n. 08/2003 e n. 20/2005 e na Resolução A.868(20) da IMO;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar a intrusão de espécies exóticas, decorrentes das atividades de lastro e deslastro, realizadas por embarcações que estejam sob a jurisdição da Autoridade Portuária de Itajaí;

RESOLVE:

Art. 1º. Em atendimento à Licença Ambiental de Operação do Porto de Itajaí e às Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) n. 08/2003 e n. 20/2005, o monitoramento da água de lastro será realizado semanalmente nas embarcações atracadas no Porto de Itajaí.

Art. 2º. Os navios que estiverem atracados nos berços do Porto de Itajaí poderão ser escolhidos para proporcionarem a coleta da água de lastro de seus tanques.

Art. 3º. A Gerência de Programação do Porto de Itajaí entrará em contato com o armador e/ou agente marítimo da embarcação escolhida para a coleta da água de lastro, comunicando sobre o agendamento previsto para coleta.

Art. 4º. O armador e/ou agente marítimo deverá facilitar a subida a bordo da embarcação do técnico responsável pela coleta da água de lastro, sendo este conduzido até os tanques de lastro para que seja efetuada a coleta.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí SC, 21 de junho 2012.

Alexandre Antonio dos Santos
Superintendente Interino do Porto de Itajaí